

## ANEXO III

No âmbito das suas actividades, o Banco pode transferir ou tornar acessíveis os dados pessoais aos seguintes países, em função dos serviços e/ou produtos utilizados pelo cliente:

PAÍS DE DESTINO	
País "adequado" *	França, Luxemburgo, Itália, Portugal, Suíça
Países "inadequados"	Singapura <sup>1</sup>

Observações:

(\*) Os países "adequados" do ponto de vista do direito monegasco da proteção de dados são os países que figuram na lista de países, territórios e organizações internacionais que apresentam um nível de protecção adequado, adotada pelo Governo por Decreto Ministerial após consulta para parecer prévio da APDP.

(<sup>1</sup>) Transferência autorizada por APDP – « Délibération n°2025-021 du 12 novembre 2025 ».